



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

DISPENSA: 03/2023

**BALANÇO DAS AÇÕES
LEGISLATIVAS**



000001

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE
INFORMATIVO INSTITUCIONAL**

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto, a contratação de Empresa Especializada em Serviço de Criação de Informativo Institucional, que consiste na elaboração de um "**BALANÇO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS**" com todos os trabalhos da Câmara.

1.1.1. No objeto, poderão ser incluídos como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre os trabalhos realizados, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças, respeitado o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.232/2010;

b) à produção e à execução técnica dos projetos publicitários criados;

c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária/jornalística em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e ações publicitárias.

A CONTRATADA atuará por ordem e conta da Câmara Municipal, na contratação de fornecedores de serviços especializados, a que se refere o subitem 1.1.1 deste Termo; e de veículos e demais meios de divulgação, para veicular peças e materiais publicitários, reunidos ou não, em campanhas.

2. JUSTIFICATIVA

O acesso à informação é um direito fundamental previsto no ordenamento

jurídico brasileiro. A Constituição Federal de 1988 trata do tema no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3 do art. 37 e no § 2 do art. 216 da Constituição Federal de 1988.

A comunicação é, comprovadamente, um instrumento fundamental de informação disponível a sociedade. É por meio de campanhas e estratégias comunicacionais que milhares de cidadãos devem ter acesso as informações de direitos e deveres, ou ainda, de ações e políticas de desenvolvimento humano. Dessa forma a Câmara Municipal de Boquim percebe que, por meio da ciência da comunicação, é possível ampliar os benefícios oriundos das estratégias, projetos e políticas de cidadania.

A comunicação da Câmara Municipal de Boquim baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever informar. Nesse sentido, a comunicação do Poder Legislativo visa cumprir e ampliar a importante função institucional de fortalecer o poder Legislativo Municipal e, conseqüentemente, a cidadania.

Assim, a comunicação social tem como objetivos principais:

- a) disseminar informações sobre os trabalhos realizados na Administração do Bienio 2021/2022, mostrando ao público assuntos de interesse dos mais diversos segmentos sociais;
- b) estimular a sociedade a se informar mais diante dos trabalhos e debates para o desenvolvimento do legislativo;
- c) realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
- d) promover a divulgação dos projetos e ações da Câmara;
- e) atender às necessidades de informação para a população;

Analisando a situação em toda a sua complexidade, constata-se a necessidade de ter um contrato no ramo publicitário para auxiliar e fortalecer a comunicação no judiciário. Desta forma, a Câmara Municipal de Boquim solicita a contratação de Empresa especializada em em Serviço de Criação de Informativo Institucional, que consiste na elaboração de um **"BALANÇO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS"**

3. VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 O prazo de validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, contados da entrega das propostas.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

- a) **Fornecimento gráfico** - Impressão de 2.000 cartilhas com 12 páginas, sendo papel couchê com capa 115gr e miolo de 90g, tamanho A3 aberto com uma dobra, 4x4 cor;
- b) **Serviços de criação/diagramação** - tratamento de imagens, produção de matérias e revisão de textos para composição do material impresso.
- c) **Pesquisa e levantamento dos dados** – A empresa vencedora do processo, terá que fazer todo o levantamento dos dados necessários para a criação da “Boneca” do projeto e apresentar a mesma para aprovação antes da impressão.
- d) **Planejamento** – conceituação, concepção de campanhas para a publicação interna e externa.
- e) **Produção** – criação, roteirização, pré-produção, produção técnica, finalização implementação, intermediação e supervisão da produção de todas as peças planejadas e propostas.
- f) **Distribuição** – consultoria na distribuição das peças produzidas de acordo com o plano de mídia e não mídia.
- g) **Reunião**- encontros com a equipe da Assessoria de Comunicação para aprovação de cada etapa.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ _____ () para atender as demandas que eventualmente forem solicitadas as empresas.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados no prazo de 12 meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 meses, na forma do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

8. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A proposta de preços deverá ser elaborada em moeda corrente do país e deverá incluir todos os custos e despesas, diretos e indiretos, lucro, tributos, impostos, taxas, contribuições, emolumentos, seguros e encargos de qualquer natureza ou espécie.

8.2 Nas propostas de preços deverão constar: Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente.

8.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A aquisição será realizada por Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 24, da Lei 8.666/93.

10. DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I - Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- II - Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil de, no máximo, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao solicitado, todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.
- II - Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados neste instrumento.

11. DO PRAZO PARA ENTREGA

O serviço deve ser iniciado a partir do recebimento da nota de empenho, prorrogado pelo igual período, a critério do Setor demandante.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

O participante deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

Boquim, 08 de fevereiro de 2023



ANDRIELLE ALVES ANDRADE

Chefe de Gabinete

De: CÂMARA BOQUIM camaraboquim@hotmail.com

Para: inntegramkt@gmail.com

Data: sex., 10 de fev. de 2023, 10:17

 termo de referencia - publicidade.pdf 242 KB

Bom dia,

Segue em anexo o Termo de Referência para contratação de empresa objetivando a execução dos serviços de criação de informativo institucional.

O participante deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência, não podendo alegar desconhecimento das condições.



Desde já agradeço a atenção!

Atenciosamente,

Andrielle Andrade

Chefe de Gabinete

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: CÂMARA BOQUIM camaraboquim@hotmail.com

Para: agenciase@gmail.com


Data: sex., 10 de fev. de 2023, 10:18

 termo de referencia - publicidade.pdf 242 KB

Bom dia,

Segue em anexo o Termo de Referência para contratação de empresa objetivando a execução dos serviços de criação de informativo institucional.

O participante deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência, não podendo alegar desconhecimento das condições.

 Desde já agradeço a atenção!

Atenciosamente,

Andrielle Andrade


Chefe de Gabinete

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: CÂMARA BOQUIM camaraboquim@hotmail.com

Para: tdantas.adm@gmail.com

Data: sex., 10 de fev. de 2023, 10:20

 termo de referencia - publicidade.pdf 242 KB

Bom dia,

Segue em anexo o Termo de Referência para contratação de empresa objetivando a execução dos serviços de criação de informativo institucional.

O participante deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência, não podendo alegar desconhecimento das condições.


Desde já agradeço a atenção!

Atenciosamente,

Andrielle Andrade
Chefe de Gabinete

Solicitação de cotação

CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

Qui, 23/02/2023 17:35

Para: release.comunicacaoemarketing@gmail.com <release.comunicacaoemarketing@gmail.com>

Boa tarde,

Segue em anexo o Termo de Referência para contratação de empresa objetivando a execução dos serviços de criação de informativo institucional.

O participante deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência, não podendo alegar desconhecimento das condições.

Desde já agradeço a atenção!

Atenciosamente,

Andrielle Andrade
Chefe de Gabinete

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: CÂMARA BOQUIM camaraboquim@hotmail.com

Para: agenciase@gmail.com

Data: sex., 10 de fev. de 2023, 10:18

termo de referencia - publicidade.pdf 242 KB

Bom dia,

Segue em anexo o Termo de Referência para contratação de empresa objetivando a execução dos serviços de criação de informativo institucional.

O participante deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência, não podendo alegar desconhecimento das condições.

Desde já agradeço a atenção!

Atenciosamente,

Andrielle Andrade

Chefe de Gabinete

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: AGS agenciase@gmail.com

Para: CÂMARA BOQUIM camaraboquim@hotmail.com

Data: sex., 10 de fev. de 2023, 11:18

Proposta Câmara Municipal Boquim .pdf 147 KB

Segue em anexo a Proposta conforme solicitado.

Obs: favor confirmar o recebimento.

Att...

Thiago Aragão

AGS - Agência de Sergipe

Atendimento/Dep. de Mídias Sociais

Telefone: (79) 99965-2116

Whatsapp: (79)99965-2116

À Câmara Municipal de Boquim.

Estamos encaminhando Proposta de Preço para produção e confecção de Informativo Institucional para a devida Casa Legislativa.

Tema: "Balanço das Ações Legislativas"

Objeto:

1. impressão gráfica de 2.000 revistas, com dose páginas (frente verso), impressos em papel couchê 110gr (capa), com miolo 90 gr, tamanho A3 (dobrado), 4x4 cor;

Valor unit.: R\$ 3,95

Valor: 7.000,00 – sete mil e novecentos reais.

2. O material será composto de criação e diagramação com tratamento de imagens, produção de matérias e revisão de textos para composição do material.

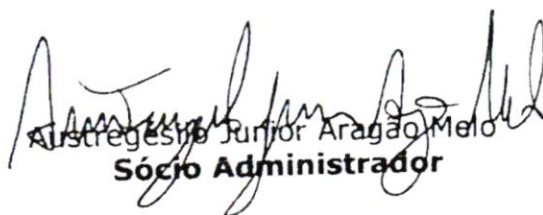
Valor: R\$ 4.000,00 — quatro mil reais.

VALOR DO INVESTIMENTO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

A proposta tem validade de 60 dias.

Aracaju, 10 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,



Austregésio Junior Aragão Melo
Sócio Administrador

Re: Solicitação de Cotação

000012

De: CÂMARA BOQUIM camaraboquim@hotmail.com

Para: tdantas.adm@gmail.com

Data: sex., 10 de fev. de 2023, 10:20

termo de referencia - publicidade.pdf 242 KB

Bom dia,

Segue em anexo o Termo de Referência para contratação de empresa objetivando a execução dos serviços de criação de informativo institucional.

O participante deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência, não podendo alegar desconhecimento das condições.



Desde já agradeço a atenção!

Atenciosamente,

Andrielle Andrade
Chefe de Gabinete

De: T. Dantas ADM tdantas.adm@gmail.com

Para: CÂMARA BOQUIM camaraboquim@hotmail.com

Data: sex., 10 de fev. de 2023, 11:02

 PROPOSTA INFORMATIVO CM BOQUIM - TDANTAS (2).pdf 337 KB

Bom dia Prezado (a),

segue em anexo proposta de execução dos serviços de criação de informativo institucional como solicitado .

Att,
Malu Goes

2 Emails

PROPOSTA DE PREÇOS

Aracaju/SE, 10 de fevereiro de 2023

À Câmara Municipal de Boquim,

segue **Orçamento** para contratação de empresa objetivando a execução dos **serviços de criação de Informativo Institucional**, com os seguintes objetos:

TEMA: "BALANÇO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS"

Detalhamento do Objeto:

1. Fornecimento gráfico (impressão) de 2.000 cartilhas com 12 páginas, sendo papel couchê com capa 115gr e miolo de 90g, tamanho A3 aberto com uma dobra, 4x4 cor;

Valor unit.: R\$ 3,87

Valor: R\$ 7.740,00 – sete mil, setecentos e quarenta reais.

2. Serviços de criação/diagramação, tratamento de imagens, produção de matérias e revisão de textos para composição do material impresso.

Valor: R\$ 3.250,00 — dois mil, duzentos e cinquenta reais.

TOTAL DO INVESTIMENTO: R\$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais)

Proposta válida por 60 dias.

Sem mais,



Tarcísio Dantas Barbosa
Diretor administrativo

000014

Re: Solicitação de cotação

Release Comunicação <release.comunicacaoemarketing@gmail.com>

Sex, 24/02/2023 10:47

Para: CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

Prezados, bom dia

Segue nossa proposta em anexo, para o serviço de criação do informativo institucional.

Desde Já, agradecemos pelo contato.

Atenciosamente

Henrique Matos

Em qui., 23 de fev. de 2023 às 17:35, CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo o Termo de Referência para contratação de empresa objetivando a execução dos serviços de criação de informativo institucional.

O participante deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência, não podendo alegar desconhecimento das condições.

Desde já agradeço a atenção!

Atenciosamente,

Andrielle Andrade
Chefe de Gabinete

Obter o [Outlook para iOS](#)

PROPOSTA DE SERVIÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Enviamos Orçamento Prévio para elaboração de Informativo Institucional com o tema “Balanço das Ações Legislativas” e as seguintes especificações:

1 – Material para impressão gráfico com 2.000 exemplares, 12 pag., impressos em papel couchê 110gr (capa), com miolo 90 gr, tamanho A3 (dobrado), 4x4 cor;

Valor unit.: R\$ 3,86

Valor: 7.770,00 – sete mil, setecentos e sessenta reais.

2 – Criação e diagramação com tratamento de imagens, produção de matérias e revisão de textos para composição do material.

Valor: R\$ 3.750,00 — três mil, setecentos e cinquenta reais.

Valor final: R\$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)

Válido por 60 dias.

Aracaju, 24 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,


Luiz Henrique Matos Carvalho
Empresário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TARCISIO DANTAS BARBOSA
CNPJ: 12.879.803/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:37:29 do dia 06/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2023.
Código de controle da certidão: **66C1.341C.E1C1.9C63**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

009017



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	TARCISIO DANTAS BARBOSA EPP		
Nome Fantasia:	DANTAS BARBOSA EPP	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 12.879.803/0001-47
Data da Emissão:	09/02/2023 15:02	Data de Validade:	* 11/03/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003412155 *	Nº da Autenticidade:	* 2007653395 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 59890/2023**Identificação do Contribuinte:12.879.803/0001-47**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **12.879.803/0001-47** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **12.879.803/0001-47** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **09/02/2023 14:57:20**, válida até **11/03/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 9 de Fevereiro de 2023

Autenticação:20230209AEG1IH

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 59888 / 2023

Identificação do Contribuinte: 12.879.803/0001-47

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **12.879.803/0001-47** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **12.879.803/0001-47** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **09/02/2023**, válida até **11/03/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230209AEL0N8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TARCISIO DANTAS BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.879.803/0001-47

Certidão nº: 5299202/2023

Expedição: 06/02/2023, às 12:35:54

Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TARCISIO DANTAS BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.879.803/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000021

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 16 de Janeiro de 2023
Nº. 202300416815

CNPJ: 12.879.803/0001-47

Contribuinte: TARCISIO DANTAS BARBOSA EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 16/04/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: HJ.0079.0058.FI.068C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.879.803/0001-47
Razão Social: TARCISIO DANTAS BARBOSA
Endereço: AV DOUTOR ROOSEWELT DANTAS CARDOSO DE MENEZ 962 SALA 03 /
CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2023 a 20/03/2023

Certificação Número: 2023021900484993576175

Informação obtida em 24/02/2023 11:29:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

MEMORANDO: 10/2023

AO SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOQUIM

AO SR. Radames Rodrigues Freitas

Ref. Previsão e indicação de Dotação Orçamentária para Contratação de Serviço de Monitoramento.

Tendo em vista a requisição feita através do ofício expedido pela Chefe de Gabinete, solicitando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE INFORMATIVO INSTITUCIONAL**, cujo custo foi estimado **R\$ 10.990,00 (dez mil e novecentos e noventa reais)** solicito que este setor se manifeste sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas relacionadas com a eventual contratação, com vista à deflagração do procedimento licitatório.

Certo de que serei atendido, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Boquim, 24 de fevereiro de 2023.

Andrielle Alves Andrade
Chefe de Gabinete

Recebido em,
24/02/23



000024

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**Ref. Indicação de Dotação Orçamentária
A Sr(a) Andrielle Alves Andrade
Chefe de Gabinete**

Senhora Andrielle,

Em atenção á solicitação subscrita por V. Exa., questionando sobre a existência de dotação orçamentaria para a deflagração de processo licitatório para **contratação de empresa especializada em serviços de criação de informativo institucional, que consiste na elaboração de um "BALANÇO DAS AÇÕES LEGISLATIVA"** com todos os trabalhos da Câmara Municipal de Boquim. informamos que existe de previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas, decorrentes das seguintes dotações:

UO: Câmara Municipal de Boquim

AÇÃO: 2001- Manutenção da Câmara Municipal

ED: 3390390000: OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

SUBELEMENTO DE DESPESA: 33 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL


FR: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,

Boquim, 24 de fevereiro de 2023.

Radamés Rodrigues Freitas

Diretoria Financeira


Radamés Rodrigues Freitas
CHEFE DEP. ADM. E FINANÇAS



000025

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I** do **Art. 16** da **Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;
VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;
ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso
X – Percentual obtido.

$$IC = \frac{10.990,00 \times 100}{3.680.000,00} = 0,298\%$$

Boquim, 24 de fevereiro de 2023.


Radames Rodrigues Freitas
CHEFE DEP. ADM. E FINANÇAS
Diretoria Financeira



800026

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Ordinário	SITUAÇÃO	Aprovado
UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Boquim					SD Nº: 91/2023	
RESPONSÁVEL: ANDRIELLE ALVES ANDRADE					DATA: 24/02/2023	
CADASTRADO POR: ANDRIELLE ALVES ANDRADE					TOTAL: 10.990,00	
CAT. BASE LEGAL:						

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 101	CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
FUNÇÃO: 01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 8	GESTAO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE 2001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO 3390390000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO: 33	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL
CONTA: 300175 - 0 - 300.175-0 - MOVIMENTO CAMARA	

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE INFORMATIVO INSTITUCIONAL

JUSTIFICATIVA

O acesso à informação é um direito fundamental previsto no ordenamento jurídico brasileiro. A Constituição Federal de 1988 trata do tema no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3 do art. 37 e no § 2 do art. 216 da Constituição Federal de 1988.

A comunicação é, comprovadamente, um instrumento fundamental de informação disponível a sociedade. É por meio de campanhas e estratégias comunicacionais que milhares de cidadãos devem ter acesso as informações de direitos e deveres, ou ainda, de ações e políticas de desenvolvimento humano. Dessa forma a Câmara Municipal de Boquim percebe que, por meio da ciência da comunicação, é possível ampliar os benefícios oriundos das estratégias, projetos e políticas de cidadania.

FORNECEDOR

Nome:	TD DANTAS COMUNICACAO				
CNPJ/CPF:	12879803000147	Insc. Estadual:	Insc. Municipal: 0002946092		
Endereço:	AV DOUTOR ROOSEWELT DANTAS CARDOSO DE MENEZ	Número:	962	Bairro:	CENTRO
Compl.:	SALA 03	Cidade:	ARACAJU	Estado:	SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
1	Material para impressão gráfico com 2.000 exemplares, 12 pag, impressos em papel couchê 110gr (capa), com miolo 90 gr, tamanho A3(dobrado), 4x4 cor; - Material para impressão gráfico com 2.000 exemplares, 12 pag, impressos em papel couchê 110gr (capa), com miolo 90 gr, tamanho A3(dobrado), 4x4 cor;	UN	1,00	7.740,00	7.740,00
2	Criação e diagramação com tratamento de imagens, produção de matérias e revisão de textos para composição do material - Criação e diagramação com tratamento de imagens, produção de matérias e revisão de textos para composição do material	UN	1,00	3.250,00	3.250,00

VALOR TOTAL: 10.990,00

Responsável:

ANDRIELLE ALVES ANDRADE

Chefe de Gabinete

FERNANDO VITORIO DOS SANTOS

Presidente

Essa despesa foi devidamente reservada


REGIANA DOS SANTOS
Chefe de Controle Interno

Autorizo a solicitação da despesa

Obs.: APROVADO PELO CONTROLE INTERNO


098027



028

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

MEMORANDO: 11/2023

PREÇO MÉDIO DE MERCADO

ITEM	EMPRESA/VALOR (R\$)			
	AGS AGENCIA DE PUBLICIDADE	TDANTAS COMUNICAÇÃO	HOSPITAL DA TECNOLOGIA	
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE INFORMATIVO INSTITUCIONAL	R\$ 13.000,00	R\$ 10.990,00	R\$ 11.520,00
PREÇO MÉDIO (R\$): 11.836,66				

Encaminho, a tabela acima para a Controla Interna, a senhora, **REGIANA DOS SANTOS** o preço médio das cotações para a Contratação de Empresa objetivando a execução dos serviços de criação de informativo institucional para Câmara Municipal de Boquim-SE.

Boquim /SE, 24 de fevereiro de 2023.


ANDRIELLE ALVES ANDRADE
Chefe de Gabinete

ciente em 24/02/23
Regiana dos Santos



DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Fevereiro 2023

CONTA	FIXAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHO		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS		SALDOS	
					NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	A PAGAR	DISPONÍVEL
1	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	900,00	57.026,67	7.448,06	11.652,92	7.448,06	11.652,92	45.373,75	107.973,33
1	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	900,00	57.026,67	7.448,06	11.652,92	7.448,06	11.652,92	45.373,75	107.973,33
101	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	900,00	57.026,67	7.448,06	11.652,92	7.448,06	11.652,92	45.373,75	107.973,33
01.031.0008.2001	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	900,00	57.026,67	7.448,06	11.652,92	7.448,06	11.652,92	45.373,75	107.973,33
3390390000 - 15000000	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	900,00	57.026,67	7.448,06	11.652,92	7.448,06	11.652,92	45.373,75	107.973,33
TOTAL DA DESPESA:											74.143,33	33.830,00
RESERVA											45.373,75	107.973,33
DESPESA CORRENTE:											11.652,92	107.973,33
DESPESA DE CAPITAL:											0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA:											0,00	0,00

Fernando Vitorio dos Santos
 PRESIDENTE

Jose Valmir dos Passos
 CONTADOR

696.464.495-49 - FERNANDO VITORIO DOS SANTOS

116.567.785-72 - JOSÉ VALMIR DOS PASSOS CRC: 4.111/SE

000029



00030

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

BOQUIM (SE) 27/02/2023

MEMORANDO Nº 12/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE INFORMATIVO INSTITUCIONAL

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

ILMA SRA, CHEFE DE GABINETE E SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOQUIM-SERGIPE.

Venho por meio deste, notificar quanto conjuntura do processo licitatório que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE INFORMATIVO INSTITUCIONAL**, mediante a parte técnica e orçamentária. Incumbido de termo de referência; 04 (quatro) solicitações de cotação 04 (quatro) seus respectivos orçamentos; (05) certidões negativas de débitos; declaração de recolhimento do ICMS; certificado de regularidade do FGTS – CRF; 03 (três) memorandos internos, sendo que o memorando 11/2023 esta incluso do preço médio para análise técnica e orçamentária desse departamento; declaração sobre estimativa de impacto orçamentário-financeiro; solicitação de despesa devidamente analisada e aprovada e demonstrativo da despesa orçamentária.

Por meio da análise documental e o enquadramento das conformidades legais, manifesta-se o departamento de controle interno que sob o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE INFORMATIVO INSTITUCIONAL** a empresa **T DANTAS COMUNICAÇÃO**, esta apta , tendo e vista o critério de menos preço global , e assim encaminha a Comissão Permanente de Licitação para o seguimento do processo licitatório.

Atenciosamente,


Regiana dos Santos

Chefe de Departamento de Controle Interno



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**MEMORANDO: 13/2023
AO PRESIDENTE DA CPL
JACKSON ANDRADE**

Ref. a Contratação de Empresa para Contratação de Empresa objetivando a execução dos serviços de criação de informativo institucional.

Encaminho para Vossa Senhoria o processo para **Contratação de Empresa objetivando a execução dos serviços de criação de informativo institucional**, cujo custo foi estimado **R\$ 10.990,00 (dez mil e novecentos e noventa reais)**.

A pasta contém o Termo de Referência, Solicitação com resposta do Financeiro referente a Dotação Orçamentária, SD (Solicitação de Despesa), Demonstrativo da Despesa Orçamentária, como também a documentação. Solicito a Senhoria que continue o processo seguindo sua legalidade.

Certo de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Boquim, 28 de fevereiro de 2023.

ANDRIELLE ALVES ANDRADE

Chefe de Gabinete



050032

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Memorando: 1412023

Boquim, 28 de Fevereiro de 2023.

ILMO. SR (A), CHEFE DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM – SERGIPE.

Prezada Chefe do Dep. Jurídico da Câmara Municipal de Boquim, solicito que seja elaborado um parecer acerca da legalidade/viabilidade do processo de **Dispensa de Contratação de Empresa Objetivando a Execução dos Serviços de Criação de Informativo Institucional, para a Câmara Municipal de Vereadores**, cujo custo foi estimado **R\$ 10.990,00 (Dez Mil Novecentos e noventa reais)**, em observância a lei nº 8.666/93. Cujas despesas correrá por conta dos recursos orçamentários:

- UO: 101 – Câmara Municipal de Boquim
- Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
- Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 15000000

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,


JACKSON ANDRADE DAS NEVES
Presidente da CPL



00033

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

PARECER JURÍDICO 09/2023 - DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO - Dispensa de licitação para contratação de empresa para elaboração de Informativo Institucional, que consiste na criação de um **Balança das Ações Legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de Boquim-SE.**

RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação da empresa **TD DANTAS COMUNICAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ sob o nº 12.879.803/0001-47**, para elaboração de Informa Institucional, sobre as Ações Legislativas da Câmara Municipal de Boquim/SE, com caráter **INFORMATIVO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



00034

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei.

No entanto, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a celebração, de forma discricionária, de contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, com base também no Decreto nº 9.412/2108.



00035

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Tendo em vista **o valor da contratação**, a aquisição poderá ser realizada por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "*é aquela que a própria lei declarou-a como tal*".

José Santos Carvalho Filho acrescenta que "*está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.*"

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório, autorizando que se reduzam as formalidades prévias às contratações.**

Mormente, conforme consta do presente procedimento de dispensa de licitação, o valor a ser pago pela elaboração de Informativo Institucional, que consiste na criação de um **Balança das Ações Legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de Boquim-SE** (menor orçamento) é de **R\$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais)**; destacamos que a empresa em tela, apresentou proposta mais vantajosa para a prestação do serviço., valor este que se mostra compatível com os limites previstos nos artigos 23 e 24, II da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 9.412/2108.



00036

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

É possível a contratação de agências de comunicação e de publicidade, bem como de espaços publicitários, pelo Poder Público, para divulgação institucional, contanto que seja precedida de licitação, de acordo com os ditames da Lei Federal n. 8.666/93 e da Lei 12.232/10 nos casos dos serviços elencados no art. 2º, e ainda, observado o caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme previsão contida no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

A corroborar este entendimento, o art. 5º, Lei 12.232/10 prevê que as licitações realizadas sobre sua égide devem obrigatoriamente adotar os tipos “melhor técnica” ou “técnica e preço”, nos seguintes termos:

Art. 5 As licitações previstas nesta Lei serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, adotando-se como obrigatórios os tipos “melhor técnica” ou “técnica e preço”.

Por outro lado, o art. 46, da Lei 8.666/93, aplicável de forma complementar à Lei 12.232/10 nos termos do seu art. 1º, § 2º, esclarece que os tipos de licitação “melhor técnica” ou “técnica e preço” **devem ser usados exclusivamente para os serviços de natureza predominantemente intelectual, conforme se verifica a seguir:**

Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" **serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual**, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no §4º do artigo anterior. (g.n.)



00037

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Desta forma, seria inviável a realização de licitação nos moldes da Lei 12.232/10 para a contratação de agência de publicidade, pois a publicação de atos oficiais do Poder Legislativo Municipal de Boquim, **não envolve serviços de natureza predominantemente intelectual que justifique a utilização dos tipos de licitação “melhor técnica” ou “técnica e preço”, os quais devem ser adotados compulsoriamente nas licitações realizadas nos moldes da mencionada lei.**

Nesse sentido, colaciona-se artigo da lavra do Dr. José Reis Aboboreira¹³ que, ao comentar a lei 12.232/10, sustentando a mesma tese, fundamentando-a da seguinte forma:

Desse contexto normativo, abstrai-se que o serviço de publicidade regulado pela lei, em comento, tem natureza complexa e formalidades rígidas que não se coaduna com qualquer tipo de contratação de serviço de publicidade, sobretudo, daquela destinada a veiculação de atos administrativos oficiais na imprensa oficial e em outros jornais de grande circulação, porquanto tal serviço não reclama que o fornecedor tenha qualificação técnica em comunicação, publicidade ou marketing visto que não envolve o estudo, a criação (arte), o planejamento, a supervisão, gerenciamento, pesquisa, como atos complexos criativos e que sejam exclusivamente agências de propaganda, **assim como, não se insere no conceito do art.2º da citada lei e nem tem complexidade para se subjugar ao tipo de licitação melhor técnica ou técnica e preço, porquanto não tem criação, estudo, planejamento, supervisão, etc, em sua realização, restando, pois, como serviço de natureza comum, sem qualquer predominância intelectual tal qual exigido pelo art. 46 da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária a Lei 12.232/2010, na forma do seu §2º do art. 1º, aos serviços de publicidade prestados por agências de propagandas.**



0038

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Diante disso, o serviço de publicidade legal (veiculação de atos oficiais na imprensa oficial e em jornais de grande circulação como condição de sua validade e eficácia) **tanto poderá ser prestado por agências de propaganda, sem caráter de exclusividade, como diretamente pela própria administração pública junto à imprensa oficial da União, do Estado, Distrito Federal e Municípios e as empresas de jornais privadas ou por meio de terceirização de qualquer empresa credenciada em tais veículos, sem qualquer exigência de qualificação técnica profissional ou de categoria de profissionais**, com tal vem ocorrendo no Brasil, especialmente na Bahia. (g.n.)

Nesta esteira de pensar, relevante artigo do Mestre em Direito pela USP, advogado Rafael Wallbach Schwind, integrante do escritório de Advocacia Justen, Pereira Oliveira & Talamini, com o título Breves Comentários à nova lei de licitações de serviços de publicidade²¹⁴, sustenta a tese de que “o artigo 2º define os serviços de publicidade para efeito de aplicação da lei como sendo o ‘conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral’.

Portanto, nem toda contratação de serviços que possam ser compreendidos como de publicidade está sujeita à lei 12.232/2010. A nova lei destina-se a regular licitações e contratos administrativos de atividades complexas de publicidade, que envolvem serviços diferentes de modo integrado – e que, por essas características complexas de publicidade, sujeitar-se-ão a um procedimento mais complexo de avaliação técnica, conforme será referido abaixo. Além disso, a nova lei se aplica apenas às contratações de serviços prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, conforme destacado no art.1º”. (g.n.)



00039

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, razão pela qual essa adequação deve restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado.

Constata-se ainda que foram encaminhados pedidos de orçamento de combustível para contratação direta a 03 (três) empresas de consultoria, apresentaram orçamento.

Assim apresentaram a cotação para o produto, o que demonstra que a empresa **TD DANTAS COMUNICAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ sob o nº 12.879.803/0001-47**, detém a proposta de menor valor.

Desta forma, restou demonstrada a observância dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão.

Ademais, o presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

Concluída a análise requerida, constatou-se que os procedimentos e atos adotados pela Comissão Permanente de Licitação obedeceram a todos os princípios legais, em especial, aos determinados pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e pela Lei Federal n.º 12.232/2010.



00040

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

CONCLUSÃO:


Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Em nada a opor, somos pela legalidade.

È o parecer;

À consideração superior.

Boquim/SE de 28 DE FEVEREIRO de 2023



Maykem Hilton Soares Viera
Advogado OAB/SE 7.149
Departamento Jurídico da CMB



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM
 PRQ CITRÍCOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO, SN, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 32.765.885/0001-06

000041

NOTA DE EMPENHO - Nº 54/2023

28/02/2023

FORNECEDOR

NOME: TD DANTAS COMUNICACAO
ENDEREÇO: AV DOUTOR ROOSEWELT DANTAS CARDOSO DE **Nº:** 962 **BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: ARACAJU **ESTADO:** SE **COMPLEMENTO:** SALA 03
CNPJ/CPF : 12879803000147 **INSC. MUNICIPAL:** 0002946092
CONTA: **ESTADUAL:**

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101 - CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 - ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 8 - GESTAO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FUNÇÃO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
SUPLEMENTO DE DESPESA: 33 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
ORDINARIO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	107.973,33	R\$ 10.990,00	96.983,33

LICITAÇÃO

OBRA

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 02 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM VISTAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE INFORMATIVO INSTITUCIONAL QUE CONSISTE NA ELABORAÇÃO DE UM BALANÇO DAS AÇÕES LEGISLATIVA COM TODOS OS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM.

TEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Criação e diagramação com tratamento de imagens, produção de matérias e revisão de textos para composição do material	1,000	UN	3.250,0000	3.250,00
2	Material para impressão gráfico com 2.000 exemplares, 12 pag, impressos em papel couchê 110gr (capa), com miolo 90 gr, tamanho A3(dobrado), 4x4 cor;	1,000	UN	7.740,0000	7.740,00
				TOTAL:	10.990,00

Autorizado

Data : 28/02/2023

69646449549 - FERNANDO VITORIO DOS SANTOS
 PRESIDENTE

Empenhado

Data : 28/02/2023

RADAMES RODRIGUES FREITAS
 Chefe Departamento Administração e Finanças